



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021 - Edição 267

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	4
<b>PORTARIAS</b> .....	5



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021 - Edição 267

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 002/2.021, DE 15 DE JANEIRO DE 2.021

*Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.*

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Artigo 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos do art. 5º, da Lei nº 643, de 14 de novembro de 2011, os seguintes membros:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

##### a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. Titular: CIBELE DE CAMARGO FERNANDES - RG/PR 9.167.195-6, CPF 058.275.329-59;
2. Suplente: VERA LUCIA BURANELLO DE CASTILHO - RG/SP 43.268.773-7, CPF 047.299.139-65.

##### b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: VERA LUCIA DIAS MACHADO - RG/SP 29.410.059-3, CPF 247.681.578-07;
3. Suplente:- RENATA CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - RG/SP 46.217.673-3, CPF 385.134.848-37.

##### c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: RODRIGO DABKOWSKI - RG/SP 43.268.802-X, CPF 346.997.868-98;
2. Suplente: ELSA APARECIDA DA COSTA PEDROSO - RG/SP 20.229.722, CPF 148.011.668-81.

#### II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Titular: LOURIVAL LOUREANO FERREIRA - RG/SP 22.570.922-3, CPF 115.734.478-03;

2. Suplente: APARECIDA PIRES DA SILVA - RG/SP 35.429.292-4, CPF 276.204.148-19;
3. Titular: RAQUEL FRANCO DE ALMEIDA CUSTÓDIO - RG/SP 30.492.668-1, CPF 205.022.158-44;
4. Suplente: MARCIO JOSÉ DE PROENÇA - RG/SP 27.003.385-3, CPF 252.011.448-70;
5. Titular: ELIS REGINA FERREIRA FURTADO - RG/SP 36.241.636-9, CPF 300.993.888-80;
6. Suplente: MARIA CRISTINA VICENTE TORRES - RG/SP 25.340.125-2, CPF 593.316.748-72.

**Artigo 2º** O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período e seu exercício será gratuito.

**Artigo 3º** O Presidente do Conselho será eleito por seus membros na primeira sessão plenária.

**Artigo 4º** Fica designado como **COORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a servidora Sr. **LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA**, RG nº **32.809.223-X** e CPF nº **263.297.568-99**, investida no cargo de **GESTORA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Artigo 5º** Consideram-se empossados os membros ora nomeados, a contar da publicação deste.

**Artigo 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barão de Antonina(SP), 15 de janeiro de 2.021.**

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na data supra

#### DECRETO Nº 003/2.021, DE 15 DE JANEIRO DE 2.021

*Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.*

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, Prefeito Municipal de Barão de



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021 - Edição 267

Antonina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos do art. 5º, da Lei nº 643, de 14 de novembro de 2011, os seguintes membros:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

1. Titular: ALDEMIR BENEDITO CUSTÓDIO - RG/SP 24.228.781-5, CPF 132.571.988-92;
2. Suplente: MARIZA APARECIDA DE PROENÇA - RG/SP 33.217.083-4, CPF 299.108.048-59.

**b) Secretaria Municipal de Educação:**

1. Titular: KATIA RIBEIRO DA SILVA - RG/PR 9.907.160-5, CPF 010.371.839-75;
3. Suplente:- MADALENA TIBÚRCIO - RG/SP 28.401.305-5, CPF 181.200.538-50.

**c) Secretaria Municipal de Saúde:**

1. Titular: FABIANA BAROCA ALMEIDA - RG/SP 28.978.514-5, CPF 297.114.688-08;
2. Suplente: EDILEUSA PIRES SANTOS - RG/SP 45.674.112-4, CPF 272.168.868-52.

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

1. Titular: LOURIVAL LOUREANO FERREIRA - RG/SP 22.570.922-3, CPF 115.734.478-03;
2. Suplente: APARECIDA PIRES DA SILVA - RG/SP 35.429.292-4, CPF 276.204.148-19;
3. Titular: RAQUEL FRANCO DE ALMEIDA CUSTÓDIO - RG/SP 30.492.668-1, CPF 205.022.158-44;
4. Suplente: MARCIO JOSÉ DE PROENÇA - RG/SP 27.003.385-3, CPF 252.011.448-70;
5. Titular: NIELSEN APARECIDA DE ANDRADE - RG/SP 30.058.620-7, CPF 332.329.188-32;
6. Suplente: MARIA CRISTINA VICENTE TORRES - RG/SP 25.340.125-2, CPF 593.316.748-72.
- 7.

**Artigo 2º** O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período e seu exercício

será gratuito.

**Artigo 3º** O Presidente do Conselho será eleito por seus membros na primeira sessão plenária.

**Artigo 4º** Fica designado como **GESTORA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a servidora Sr. **LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA, RG nº 32.809.223-X e CPF nº 263.297.568-99**, investida no cargo de **GESTORA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Artigo 5º** Consideram-se empossados os membros ora nomeados, a contar da publicação deste.

**Artigo 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barão de Antonina(SP), 15 de janeiro de 2.021.**

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na data supra.

**DECRETO Nº 004/2.021, DE 15 DE JANEIRO DE 2.021**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores da UFM e da outras providências.*

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor da **UFM - Unidade Fiscal Municipal**, criada pela Lei nº 732/2.014, pela variação anual da inflação medida através do índice **IPCA/IBGE**, no período de **janeiro a dezembro de 2.020, de 4,52%**, passando ao valor de **R\$ 27,37**



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021 - Edição 267

(vinte e sete reais e trinta e sete centavos) para o presente exercício, aplicando-se sobre preços públicos, tributos e outros valores fixados em UFM.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barão de Antonina (SP), 15 de janeiro de 2.021.

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na data supra.

## DECRETO Nº 005/2.021, DE 18 DE JANEIRO DE 2.021

*Dispõe sobre medidas de enfrentamento no contexto da pandemia da covid-19 e dá outras providências".*

**RODRIGO WALDEMAR, MARQUES**, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, o Governo do Estado de São Paulo, na data de 15 de janeiro de 2021, atualizou a nossa região, ficando enquadrada na Fase 2 (Zona Laranja) do Plano São Paulo,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica Decretada a Fase 2 (Laranja) no Município de Barão de Antonina, como medida restritiva necessária ao enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

**Art. 2.º** Está proibida a realização de quaisquer tipos de eventos, convenções, atividades culturais e demais atividades que geram aglomeração de pessoas, e ainda, festas de aniversário, casamento, formaturas ou congêneres.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos de atividades comerciais e de prestação de serviços deverão adotar as medidas estabelecidas e detalhadas nas diretrizes dos Protocolos Sanitários do "Plano São Paulo", editados pelo Governo do Estado de São Paulo, disponíveis através do site: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

**Art. 3.º** O descumprimento das medidas estabelecidas no Artigo 1º deste Decreto, sujeitará o infrator (estabelecimento), conforme o caso, às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - em caso de reincidência, multa de 100 (cem) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal - UFM;

**III** - em caso de nova reincidência, suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias;

**IV** - em reiterando o descumprimento, interdição do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1.º** O infrator terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, nas hipóteses de aplicação das penalidades de multa, suspensão do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento.

**§ 2.º** Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado no parágrafo anterior, será aplicada a penalidade correspondente à infração.

**§ 3.º** Os setores de Lançadoria e Vigilância Sanitária ficam incumbidos da fiscalização, com poderes de emitir os autos de infração e proceder às penalidades de advertência, multa, suspensão do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento, bem como da orientação dos estabelecimentos sobre as medidas estabelecidas neste Decreto.

**§ 4.º** Sendo aplicada multa, será emitida guia pela Setor de Lançadoria, que deverá ser enviada ao infrator com intimação para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, em caso de não pagamento, o débito estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021 - Edição 267

**Art. 4º** Os estabelecimentos comerciais deverão manter o controle de acesso na forma regulamentada pelo Plano São Paulo, ressaltando que o uso de máscara é obrigatório.

**Art. 5º** Na Fase Laranja fica regulamentado os horários:

I- Dos bares será das 12:00 às 20:00, sendo proibido o consumo no local.

II- Dos restaurantes e congêneres terá horário de funcionamento reduzido de até 8 horas diárias, limitado o funcionamento até as 20:00 horas;

III- Do serviço "delivery", fica limitado seu funcionamento até as 22:00;

**Art. 6º** As atividades religiosas deverão seguir os protocolos sanitários específicos para sua classe, e ainda, os protocolos encaminhados para o Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Antonina (SP), 18 de janeiro de 2.021.

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 013/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Lei complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014).**

**Encontra - se aberto no Setor de Licitações do Município de Barão de Antonina, o PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2021, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DETERGENTE ATIVADO AUTOMOTIVO E GRAXA GRAFITADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL".**

Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes

nº 1 - "**PROPOSTA de PREÇOS**" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, às **08h30min** do dia **29 de Janeiro de 2021** com duração de **30 (trinta) minutos**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir as **09h00**, no mesmo dia e local.

**O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30m horas, setor de licitações do Paço Municipal, neste município e site [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br).**

**Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, tel. 15 - 35731170, e-mail: [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br).**

Barão de Antonina/SP, 18 de Janeiro de 2021.

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**  
PREFEITO Municipal

**TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - (VALOR).  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO Nº  
011/2020 - ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº  
005/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VINTE E CINCO (25) CESTAS BÁSICAS MENSAIS, PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.424/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Francisco Ferreira, n.º 138, Bairro Samambaial, neste município, portador do RG n.º 25.069.617-4 SSP/SP e do CPF n.º 132.576.298-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS- ME**, inscrita no CNPJ 23.523.826/0001-30, inscrição estadual nº 376.023.592.110, com sede na Rua Pedro Alcântara de



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021 - Edição 267

Moraes, nº 1304, Centro, cidade Itaporanga, estado São Paulo, CEP 18480-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MAURICIO DA SILVA**, portador do RG nº 20.504.462, CPF nº 860.771.559-34, residente e domiciliado a Rua Benedito Messias Resende, nº 746, bairro Centro, cidade Itaporanga, estado SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambos já qualificados no contrato originário, acima aludido, resolve, alterar o contrato nº 005/2020, em atenção ao protocolo nº **017/2021**, dia 12/01/2021, requerido pela empresa, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO - VALOR.**  
**Resolvem alterar como de fato alterado tem a TERCEIRA (DO VALOR) -** O valor unitário por cesta de **R\$ 77,50 (setenta e sete e cinquenta centavos)**, passa por meio deste TERMO ADITIVO para **R\$ 96,88 (noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, considerando o aumento em **25%** dos valores unitários conforme proposta do Contratado, e solicitação protocolada anexa ao processo correspondendo ao objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS DISPOSIÇÃO**

**2.1 -** O presente **TERMO ADITIVO** passa a ser parte integrante do **CONTRATO** original, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Barão de Antonina, 14 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 007/2.021 DE 07 DE JANEIRO DE 2.021**

*Revogação da Portaria nº 377 de 07 de abril de 2.020 e dá outras providências.*

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica revogada a Portaria nº 377 de 07 de abril de 2.020, que dispunha sobre o afastamento da servidora **BIANCA BENINI SPANGENBERG, RG Nº 40.154.547-7 SSP/SP** investido no cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barão de Antonina (SP), 07 de janeiro de 2.021.

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

**Barão de Antonina/SP, Segunda-feira, 18 de Janeiro de 2021 - Edição 267**

Diário Oficial do Município de Barão de Antonina/ SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68, CENTRO, CEP. 18.490-000.

Telefone: 15 3573 1170

E-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Portal: [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 825/2018, de 19 de Novembro de 2018. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.